ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 4.122 de 09 de abril de 2019.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar, através das regras da Lei 8.666/93 e mediante prévia avaliação, o imóvel de propriedade do Município, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta cidade sob nº 2419, conforme a seguir descrito:

IMÓVEL: Um terreno, composto de parte do lote n.º 17 da quadra 35 da planta cadastral desta cidade, com área de 291,00 m², sem benfeitorias, situado na Rua General Osório, Centro, nesta Comarca de São Sebastião do Caí/RS, com as seguintes medidas e confrontações: Pela frente, ao Oeste, partindo do vértice da divisa do terreno de Jacinto José Tem Pass, sentido norte-sul, onde forma um ângulo interno de 90º19'52", mede 18,10 metros e confronta com a Rua General Osório; ao sul, no sentido oeste-leste, forma um ângulo interno de 90º42'53", mede 15,44 metros, confronta com terreno de Inácio Edgar Flores; ao Leste, no sentido sul-norte, forma um ângulo interno de 92º25'07", mede 18,42 metros e confronta com terreno de propriedade de Nelson Weissheimer; e, ao Norte, no sentido leste-oeste, forma um ângulo interno de 86º32'08", mede 16,45 metros e confronta com terreno de propriedade de Jacinto José Tem Pass. Avaliado em R$ 48.805,35.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 09 dias do mês de abril de 2019.

CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE
Prefeito Municipal.

Registre-se.
Publique-se.